



Câmara Municipal de Campina Verde - Estado de Minas Gerais



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 017/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022

CONTRATO Nº. 015/2022

INSTRUMENTO CONTRATUAL, que entre si celebram a **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE/MG** e **SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI**.

1. DAS PARTES

A **CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE**, inscrita no CNPJ nº. 23.370.075/0001-60, com endereço na Rua 26, nº. 114, Centro, na Cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Gustavo Venâncio Arantes Freitas, brasileiro, casado, Escrevente de Cartório, inscrito no CPF sob o nº. 081.811.626-92, residente e domiciliado nesta cidade e a **SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº. 14.095.857/0001-47, sediada na Rua Bento Rosa nº 137 Centro- Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul, neste ato representada por Vera Lúcia Almeida, inscrita no CPF/MF sob o nº. 299.050.520-20, RG nº 4016562094 – SSP/PC, brasileira, empresaria, divorciada residente e domiciliado na Rua 17 de Dezembro nº 179 -Bairro Hidráulica, na cidade de Lajeado/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, empresa que propôs o menor preço para o fornecimento de (2 (dois) Conjuntos de 3 (três) bandeiras sendo que, cada conjunto terá 1 (uma) Bandeira do Brasil/ Minas Gerais/ Campina Verde/MG, acompanhado de 3 (três) mastros de madeira com ponteira de lança e base suporte em madeira para 3 (três) mastros; Aquisição de 1 (um) conjunto de 3 (três) bandeiras sendo que, cada conjunto terá 1 (uma) Bandeira do Brasil/ Minas Gerais /Campina Verde/MG, acompanhado de 3 (três) mastros de metal com ponteira de lança e suporte a serem fixadas na fachada externa da Câmara; Aquisição de 1 (um) conjunto de 3 (três) bandeiras sendo que, cada conjunto terá 1 (uma) Bandeira do Brasil/ Minas Gerais /Campina Verde/MG) para atender a Câmara Municipal de Campina Verde constante do Processo Administrativo nº 017/2022 – Dispensa de Licitação nº. 008/2022, firmam o presente Contrato em conformidade com a Lei nº. 8.666/93, com as cláusulas e condições a seguir expressas:

2. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e, na melhor forma de direito, as partes anteriormente individualizadas e, devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 017/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2022, pactuar o presente contrato que será em tudo regido pelo art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e nas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

3. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Gustavo Venâncio Arantes Freitas

Assinado de forma digital por
GUSTAVO VENANCIO ARANTES
FREITAS:08181162692
Dados: 2022.11.25 16:28:23 -03'00'

SÓ BANDEIRAS
DISTRIBUIDORA DE
BANDEIRAS
EIRELI:14095857000

Assinado de forma digital por SÓ
BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS
EIRELI:14095857000147
DN: c=BR, ou=ICP-Brasil, st=RS, l=LAJEADO,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil -
RFB, ou=RFB e-CNPJ A1,
ou=30653316000143, ou=presencial,
cn=SÓ BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE
BANDEIRAS EIRELI:14095857000147
Dados: 2022.11.25 16:10:45 -03'00'

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]



O presente contrato tem por objeto, aquisição de 2 (dois) Conjuntos de 3 (três) bandeiras sendo que, cada conjunto terá 1 (uma) Bandeira do Brasil/ Minas Gerais/ Campina Verde/MG, acompanhado de 3 (três) mastros de madeira com ponteira de lança e base suporte em madeira para 3 (três) mastros; Aquisição de 1 (um) conjunto de 3 (três) bandeiras sendo que, cada conjunto terá 1 (uma) Bandeira do Brasil/ Minas Gerais /Campina Verde/MG, acompanhado de 3 (três) mastros de metal com ponteira de lança e suporte a serem fixadas na fachada externa da Câmara; Aquisição de 1 (um) conjunto de 3 (três) bandeiras sendo que, cada conjunto terá 1 (uma) Bandeira do Brasil/ Minas Gerais /Campina Verde/MG. Adotando-se o critério de Menor Preço Por Lote.

3.1 Conforme descritos abaixo:

LOTE	ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor unitário	Valor total
Único	1	2	Conjunto de 3 (três) bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo traçado impermeável ao tempo, dupla face, aplicação de bordados de luxo de alto relevo, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12 X 1,60 metros, sendo que, cada conjunto terá 1 (uma) Bandeira do Brasil, 1 (uma) Bandeira do Estado de Minas Gerais e 1 (uma) bandeira do Município de Campina Verde/MG, acompanhado de 3 (três) mastros de madeira com ponteira de lança e base suporte em madeira para 3 (três) mastros.	1.550,00	3.100,00
	2	1	Conjunto de 3	2.950,00	2.950,00

Assinado de forma digital por
GUSTAVO VENANCIO ARANTES
FREITAS:08181162692
Dados: 2022.11.25 16:27:56
-03'00'

SO BANDEIRAS
DISTRIBUIDORA DE
BANDEIRAS
EIRELI:14095857000147

Autorizado de forma digital por SO BANDEIRAS
DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS
EIRELI:14095857000147
Diretor: GUSTAVO VENANCIO ARANTES
Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
empresarial: SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE
BANDEIRAS EIRELI:14095857000147
Dados: 2022.11.25 16:10:54 -03'00'



			(três) bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo traçado impermeável ao tempo, dupla face, aplicação de bordados de luxo de alto relevo, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12 X 1,60 metros, sendo que, cada conjunto terá 1 (uma) Bandeira do Brasil , 1 (uma) Bandeira do Estado de Minas Gerais e 1 (uma) bandeira do Município de Campina Verde/MG , acompanhado de 3 (três) mastros de metal com ponteira de lança e suporte a serem fixadas na fachada externa da Câmara .		
	3	1	Conjunto de 3 (três) bandeiras confeccionadas em tecido nylon marítimo traçado impermeável ao tempo, dupla face, aplicação de bordados de luxo de alto relevo, nos tamanhos oficiais conforme normas da ABNT 1,12 X 1,60 metros	600,00	600,00

Assinado de forma digital por
GUSTAVO VENANCIO ARANTES
FREITAS:08181162692
Dados: 2022.11.25 16:27:32
-03'00"

SO BANDEIRAS
DISTRIBUIDORA DE
BANDEIRAS
EIRELI:14095857000147

Assinado de forma digital por SO BANDEIRAS
DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS
EIRELI:14095857000147
Dn: c=BR, ou=CP, ou=RS, ou=ALAJADO,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB,
ou=RFB e-CNPJ/A1, ou=305331600143,
ou=Secretaria de SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE
BANDEIRAS EIRELI:14095857000147
Dados: 2022.11.25 16:11:51 -03'00"

Asturado de forma digital por SO BANDERAS
DISTRIBUIDORA DE BANDERAS
EIRELI 1409587000147
DNE=BR=ICP-Brasil=sRS=LJAJEAD,
ou=Secretaria da Receita Federal do Brasil-RFB,
ou=RFB=CNPJ/AI, ou=30653316000143,
ou=sprincial,cn=SO BANDERAS DISTRIBUIDOR
DE BANDERAS EIRELI 1409587000147
O=DNS-0003.1.3.36.1.6.1.1.1.1.1

não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela **CONTRATANTE**;



D- Comunicar o Departamento Competente da **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

E-A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo.

8. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

8.1 À **CONTRATADA** caberá, ainda:

a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saudá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

b) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

c) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2 A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste passivo, para com o **CONTRATANTE**.

9. CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:

a) Expressamente proibida, a veiculação de publicidade (marketing) acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do **CONTRATANTE**; e

b) Vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do objeto ou prestação de serviço objeto deste Contrato.

10. CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

10.1 O presente contrato vigorará desde a sua assinatura até o dia 31/12/2022.

11. CLÁUSULA DÉCIMA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 A Empresa fornecedora do objeto e da prestação de serviço reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstas no art. 77 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

12.1 Poderá ocorrer rescisão contratual:

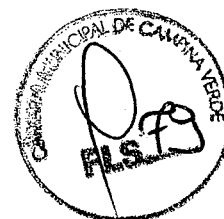
a) Por ato unilateral da Administração nos casos dos Incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

b) E ainda de acordo com os incisos I a III do art. 79 da Lei federal nº 8.666/93.

Assinado de forma digital
por GUSTAVO VENANCIO
ARANTES
FREITAS:08181162692
Dados: 2022.11.25
16:26:05 -03'00'

SO BANDEIRAS
DISTRIBUIDORA DE
BANDEIRAS
EIRELI:14095857000147

Assinado de forma digital por SO BANDEIRAS
DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI:14095857000147
Data: 2022.11.25 16:11:23 -03'00'



13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

13.1 A parte que infringir as disposições do contrato que o originou, pagará a outra a multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, independentemente das perdas daí advindas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO

14.1 Será designado o servidor Diomedes da Silva Marques Andrade, Assessor Parlamentar para representar a **CONTRATANTE** como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo como parâmetro os resultados previstos nos contratos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Cidade de Campina Verde, Estado de Minas Gerais, com exclusão de qualquer outro que seja para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato e, que não tenha sido possível resolver por acordo ou por arbitramento.

15.2 E por estarem as partes, **CONTRATANTE E CONTRATADA**, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

Campina Verde, MG 25 de novembro de 2022

Assinado de forma digital por GUSTAVO VENANCIO ARANTES FREITAS:08181162692
Dados: 2022.11.25 16:25:45 -03'00'

REPRESENTANTE DA CONTRATANTE

Gustavo Venâncio Arantes Freitas

Presidente da Câmara Municipal de Campina Verde - MG

SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE
BANDEIRAS EIRELI:14095857000147

Assinado de forma digital por SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI:14095857000147
DN: cn=SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI, ou=478, c=BR
A:14095857000147, ou=representação, cn=SO BANDEIRAS DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI:14095857000147
Dados: 2022.11.25 16:11:38 -03'00'

REPRESENTANTES DA CONTRATADA

Vera Lúcia Almeida

CPF- 299.050.520-20

Testemunhas:

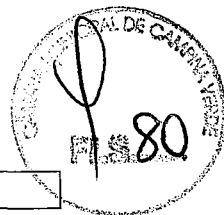
Nome: Eliene Rezende Freitas Martins
038.544.966-64

Joélia da Rocha Monteiro
CPF: 435.286.506-30

CONFEÇÃO E ANÁLISE JURÍDICA DO CONTRATO:

Contrato formalmente em ordem nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Drª. Paula Brito Alves
OAB-MG 152642



Assessora Jurídica da Câmara Municipal de Campina Verde - MG

SO BANDEIRAS
DISTRIBUIDORA
DE BANDEIRAS
EIRELI: 140958570
00147

Este documento é uma cópia digitalizada de um documento original. A validade jurídica deste documento é garantida pela tecnologia de assinatura digital. Para mais informações, consulte o site da DISTRIBUIDORA DE BANDEIRAS EIRELI.

